



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Medeiros, 06 de agosto de 2026

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 17, de 30 de dezembro de 2011, promovendo adequações nas Funções Gratificadas de Direção Escolar da rede municipal de ensino.

A proposta tem como principal objetivo adequar a estrutura administrativa das unidades escolares à realidade atual da rede municipal, garantindo maior eficiência na gestão educacional e valorizando os profissionais que exercem funções de direção.

O projeto prevê a redução da quantidade de vagas da Função Gratificada de Direção II, em razão da atual organização das escolas municipais, sem prejuízo à prestação dos serviços educacionais. Além disso, promove a atualização do valor da Função Gratificada de Direção I, equiparando-a ao valor já estabelecido para a direção de escola rural com mais de 50 alunos, em reconhecimento ao grau de responsabilidade e às atribuições inerentes à gestão de unidades escolares de maior porte.

Outro ponto de relevante importância é a criação da Função Gratificada de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), medida que visa reconhecer a complexidade da gestão das unidades de educação infantil, as quais demandam dedicação exclusiva, planejamento pedagógico, gestão administrativa, acompanhamento das equipes, atendimento às famílias e observância das normas específicas da primeira infância. A criação dessa função fortalece a organização da educação infantil no Município e proporciona tratamento isonômico em relação às demais unidades escolares que já possuem função gratificada específica.

A presente proposta não representa criação desarrazoada de despesas, mas sim uma reorganização da estrutura existente, compatibilizando a legislação

Recebido em 07/08/2026
Carolina Tavares Chaves



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

municipal com as necessidades atuais da rede de ensino, buscando maior eficiência administrativa e valorização dos gestores escolares.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da educação pública municipal, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Medeiros/MG, 06 de agosto de 2026.


José Miranda da Silva
Prefeito do Município de Medeiros





PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração do quadro das Funções Gratificadas de Direção Escolar que a compõe a Lei Complementar 17, de 30 de dezembro de 2011 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre alteração da quantidade de Função Gratificada de Direção II, de duas vagas para uma, altera o valor da Função Gratificada de Direção I e cria a Função Gratificada de Direção de CMEI (Educação Infantil), que passará a compor a Lei Complementar nº 17, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica criada e inserida na Lei Complementar nº 17, de 30 de dezembro de 2011 a Função Gratificada de Direção de CMEI (Educação Infantil), contida no anexo I a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 06 de agosto de 2026.


José Miranda da Silva
Prefeito Municipal de Medeiros

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

Recebido em 07/08/2026
Carla Faria Ochoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP:38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIREÇÃO ESCOLAR

Inseridas na Lei Complementar nº 17, de 30 de dezembro de 2011

Nome	Quantidade de alunos por escola	Valor da gratificação mensal	Quantidade
Função Gratificada de Direção I	Acima de 300 alunos	R\$ 2.650,00	01
Função Gratificada de Direção II	De 151 a 300 alunos	R\$ 1.500,00	01
Função Gratificada de Direção III	Abaixo de 151 alunos	R\$ 850,00	02
Função Gratificada de Direção de Escola Rural	Escola Rural acima de 50 alunos	R\$ 2.650,00	01
Função Gratificada de Direção de CMEI (Educação Infantil)	Indeterminado	R\$ 2.650,00	01



Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Recebido em 07/09/2020
Carla Tavares

Objeto: Cria Função Gratificada de Direção de CMEI, alteração da Função Gratificada de Direção I e Extinção da Função Gratificada de Direção II

Quadro 1 - Demonstração da Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II										
1.1 - Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI										
Quantidade de cargo	Descrição do cargo			Valor da Gratificação	13º salário	Custo total mensal	Encargos INSS 17,832%	Total geral mensal		
1,00	Função Gratificada de Direção de CMEI + alteração na Função de Direção I			3.150,00	262,50	3.412,50	608,52	4.021,02		
1.2 - Extinção da Função Gratificada de Direção II										
1,00	Função Gratificada de Direção de CMEI			1.500,00	125,00	1.625,00	289,77	1.914,77		
Valor mensal a impactar				1.650,00	137,50	1.787,50	318,75	2.106,25		

Quadro 2 - Custo mensal da Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II - exercícios de 2026 a 2028										
Exercício de 2026			Exercício de 2027				Exercício de 2028			
Custo total mensal	Encargos INSS 17,832%	Total geral mensal	Recomposição inflacionária	Custo total mensal	Encargos INSS 21,432%	Total geral mensal	Recomposição inflacionária	Custo total mensal	Encargos INSS 21,432%	Total geral mensal
1.787,50	318,75	2.106,25	4,50%	1.867,94	400,34	2.268,27	4,50%	1.951,99	418,35	2.370,35

Quadro 3 - Custo anual da Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II - exercícios de 2026 a 2028					
Exercício 2026	14.743,73	Exercício 2027	27.219,29	Exercício 2028	28.444,15

Quadro 4 - Demonstração do gasto com pessoal antes da Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II - exercícios de 2026 a 2028								
Descrição	Folha até o mês de junho	Folha de junho	Folha julho / dezembro	Folha exercício 2026	Recomposição inflacionária	Folha exercício 2027	Recomposição inflacionária	Folha exercício 2028
Servidores ativos, inativos e consórcio	10.051.643,10	1.751.908,75	12.263.361,25	22.315.004,35	4,50%	23.799.680,37	4,50%	24.870.665,99
Serviços terceirizados/ plantões	507.547,86	106.779,94	640.679,64	1.148.227,50	4,50%	1.339.020,45	4,50%	1.399.276,37
Subtotal	10.559.190,96	1.858.688,69	12.904.040,89	23.463.231,85	<>	25.138.700,82	<>	26.269.942,35
Deduções do cômputo								
ACS e ACE	182.745,16	29.178,00	204.246,00	386.991,16	4,50%	396.383,13	4,50%	414.220,37
Sentenças judiciais					4,50%		4,50%	
Indenizações e restituições Trabalhistas	428.982,69	81.855,68	491.134,08	920.116,77	4,50%	1.112.009,41	4,50%	1.162.049,84
Subtotal	611.727,85	111.033,68	695.380,08	1.307.107,93	<>	1.508.392,54	<>	1.576.270,21
Total	9.947.463,11	1.747.655,01	12.208.660,81	22.156.123,92	<>	23.630.308,27	<>	24.693.672,15

Quadro 5 - Demonstração do gasto com pessoal depois da Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II - exercícios de 2026 a 2028						
Descrição	Folha exercício 2026	Recomposição inflacionária	Folha exercício 2027	Recomposição inflacionária	Folha exercício 2028	
Gastos antes da alteração do vencimento - valores do Quadro 4	22.156.123,92	4,50%	23.630.308,27	4,50%	24.693.672,15	
Custo anual da Criação e Extinção de Gratificação - valores do Quadro 3	14.743,73	4,50%	27.219,29	4,50%	28.444,15	
Total	22.170.867,65	<>	23.657.527,56	<>	24.722.116,30	

Quadro 6 - Projeção da Receita Corrente Líquida Ajustada.						
Exercício de 2025	Projeção de crescimento	Exercício de 2026	Projeção de crescimento	Exercício de 2027	Projeção de crescimento	Exercício de 2028

42.264.521,35	9,00%	46.161.928,27	7,80%	49.762.558,68	7,80%	53.644.038,25
---------------	-------	---------------	-------	---------------	-------	---------------

Impacto Orçamentário-Financeiro

Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Objeto: Cria Função Gratificada de Direção de CMEI e Extinção da Função Gratificada de Direção II

Quadro 7 - Percentual dos gastos com pessoal - antes da alteração					
Exercício 2026	48,00%	Exercício 2027	47,49%	Exercício 2028	46,03%
Quadro 8 - Percentual dos gastos com pessoal - depois da alteração das funções de direção					
Exercício 2026	48,03%	Exercício 2027	47,54%	Exercício 2028	46,09%

Metodologia e Premissa - § 2º, da LC 101/2000

O **Quadro 1** demonstra o custo mensal da Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II, no exercício de 2026;

O **Quadro 2** demonstra o custo mensal da Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II - exercícios de 2026 a 2028;

O **Quadro 3** demonstra o custo anual da Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II, nos exercícios de 2026 a 2028. Para 2026 foi o valor mensal deste exercício, constante do Quadro 2, multiplicado pelo **fator 7**; Para 2027 e 2028, foi os valores dos respectivos exercícios, constantes no mesmo Quadro 2 multiplicados pelo **fator 12**;

O **Quadro 4** demonstra a projeção da despesa com pessoal, nos exercícios de 2026 a 2028, **antes** da Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II - exercícios de 2026 a 2028. Para o exercício de 2026, o cálculo foi realizado da seguinte forma: foi pego o valor total das despesas realizadas até junho de 2026. A seguir foi pego o valor da folha da competência junho multiplicada pelo **fator 7**, para os servidores e pelo **fator 6**, para os serviços terceirizados. O total desta operação foi somada às despesas realizadas a té junho, chegando assim à projeção para 2026. Para 2027 e 2028, foi os valores de junho de 2026, acrescidos respectivamente de 4,50%, e multiplicados, para o caso dos servidores pelo **fator 13**, e para os serviços terceirizados, pelo **fator 12**;

O **Quadro 5** demonstra o custo anual da folha nos exercícios de 2026 a 2028 **depois** da Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II, no exercício de 2026. A sua apuração se dá com a soma dos valores do **Quadro 3**, com os valores do **Quadro 4**;

O **Quadro 6**, demonstra a projeção da receita corrente líquida ajustada para os exercícios de 2026 a 2028. A projeção foi realizada a partir da efetivamente realizada no exercício de 2025, acrescida de 9,00%. Os exercícios de 2027 e 2028, foi a receita projetada para 2026 acrescida de 7,80%, respectivamente;

O **Quadro 7** demonstra o percentual das despesas com pessoal, **antes** da Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II. A sua apuração ocorre com a divisão dos dos valores do **Quadro 4** pelos valores do **Quadro 6**; e

O **Quadro 8** demonstra o percentual das despesas com pessoal, **depois** da Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II. A sua apuração ocorre com a divisão dos dos valores do **Quadro 5** pelos valores do **Quadro 6**.

Despesa de Caráter Continuado - Art. 17, § 1º da LC 101/200

A Criação da Função Gratificada de Direção de CMEI e da Extinção da Função Gratificada de Direção II, é despesa obrigatória de caráter continuado, portanto, deve ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. Para 2026 eles estão assegurados, uma vez que constam em sua lei orçamentária, podendo ser considerada, ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, nela autorizados. Para 2027 e 2028, os recursos serão assegurados nas respectivas leis orçamentárias. Estes recursos serão obtidos com o aumento de arrecadação ou, ainda, com a redução de outras despesas.

Declaração de Adequação Orçamentária - Art. 16, Inciso II, § 1º, ÇC 101/2000

Declaramos, em cumprimento da LC 101/2000, concernente ao seu art. 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do presente impacto, correrão por conta de dotações específicas, constantes da lei orçamentária de 2026, onde consta autorização para abertura de créditos adicionais. Desta forma podemos declarar que os recursos serão suficientes para empenhamento neste exercício. Havendo, pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos, por fim, que estas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que a proposta objeto do presente impacto não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos de planejamento, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Medeiros, 06 de agosto de 2026


José Miranda da Silva
Prefeito Municipal